



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 05/2017**  
**PROCESSO SC 1124/2017 - DL 02/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Jordão Homem da Costa, nº 147, sala 109, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.855.843/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. George Friederich Augusto de Azevedo**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.733.237 e do CPF/MF nº 010.309.378-85

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 07 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a fornecimento de mão de obra para preparo da alimentação escolar na rede pública de ensino e para atender a logística da Gerencia de Alimentação Escolar, para prorrogação em mais 30 (trinta) dias passando a vigência de 07 de março de 2017 a 06 de abril de 2017, com o valor global de R\$ 389.291,43 (trezentos e oitenta e nove reais duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Justifica-se devido ao novo processo licitatório não ter sido concluído.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Educação	304 – 06.02.12.361.0016.2.042.339034.02.262000	R\$ 233.574,86
	305 – 06.02.12.365.0016.2.042.339034.02.262000	R\$ 155.716,57
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 389.291,43 (Trezentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)</b>	

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 03 de março de 2017.


  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal


  
**HÉLIO JOSÉ DE PAULA**  
Secretário Municipal de Educação



  
**LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO**  
**EMPRESARIAL LTDA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

  
**Carla Hellen Siqueira Silva**  
RG 48.637.116-5

  
**Andressa Santos Cruz**  
RG 40.388.112-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

**CONTRATADA:** LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF, E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 05/2017 - PROCESSO SC 1124/2017

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA ATENDER A LOGÍSTICA DA GERENCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 03 de março de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONTRATADA**

Nome e Cargo: George Friedrich Augusto de Azevedo

E-mail institucional: georgefaa@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído**